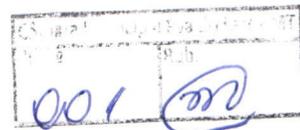




# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



## LEI ORDINÁRIA Nº 1.576 DE 2024.

**EMENTA:** Institui a mascote do projeto Naninha denominada "Naninha do bem" como símbolo da literatura infantil do município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.



03121/2024  
6 de maio de 2024 11:20:46

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica instituído a mascote do projeto Naninha como símbolo da literatura infantil do município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

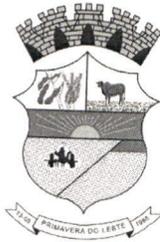
Art. 2º\*\* A mascote do projeto Naninha tem como finalidade promover o incentivo à leitura e à literatura infantil no município de Primavera do Leste, bem como estimular o interesse das crianças pela leitura e pela imaginação.

Art. 3º A mascote do projeto Naninha será representada pela "naninha do bem", mascote oficial do projeto, uma figura infantil alegre e cativante que estará associada a eventos literários, atividades educacionais e culturais, campanhas de doação de livros e outras ações que promovam a literatura infantil.

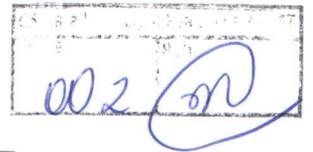
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
RENATO COZANELLI JUNIOR

Vice-Presidente  
VEREADOR  
(UNIÃO BRASIL)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa estabelecer a mascote do projeto Naninha como símbolo da literatura infantil no município de Primavera do Leste, Mato Grosso, em reconhecimento à importância da literatura na formação cultural e educacional de nossas crianças. A literatura infantil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Ela não apenas enriquece o vocabulário, mas também estimula a imaginação, a empatia e a capacidade de compreender o mundo ao redor. Além disso, a leitura é uma ferramenta essencial para o sucesso educacional futuro, pois ajuda as crianças a adquirir habilidades de leitura e escrita desde cedo. O projeto Naninha é uma iniciativa local dedicada a promover alegria e conforto a crianças especiais ou que se encontram internadas em decorrência de tratamentos de saúde. Tornar sua mascote o símbolo da literatura infantil em Primavera do Leste é uma forma de consolidar e fortalecer os esforços já realizados por este projeto e pela comunidade local. Portanto, é essencial que este projeto de lei seja aprovado para formalizar o compromisso do município de Primavera do Leste com a literatura infantil, tomando a mascote do projeto Naninha um emblema representativo dessa causa. Com isso, esperamos contribuir para o enriquecimento da experiência educacional e cultural das crianças de nossa cidade e para o fortalecimento de nossa comunidade como um todo. Dito isto, verifica-se que o presente Projeto de Lei é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores dignem-se a aprová-lo. Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Importante ressaltar que esse projeto se refere a incentivar a leitura e enaltecer o trabalho das senhoras que fazem parte deste projeto, sendo assim o município não é obrigado a adquirir as bonecas naninhas do bem somente as tornar mascote de incentivo a leitura no município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Primavera do Leste, 06 de MAIO de 2024.

  
**RENATO COZANELLI JUNIOR**

**Vice-Presidente  
VEREADOR  
(UNIÃO BRASIL)**